



**FORTUNA
DE MINAS**
TRABALHO COM RESULTADO

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SME

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 09/10/2026
Assinatura

Assunto: Procedimento de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB – Mandato 2027–2030.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Fortuna de Minas/MG.

DESPACHO

Considerando a necessidade de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027–2030;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.169, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o CACS/FUNDEB no Município de Fortuna de Minas, especialmente quanto à composição do Conselho e aos procedimentos de indicação e escolha de seus representantes; Lei 1.169 2021 CACS FUNDEB;

Considerando que parte dos representantes do CACS/FUNDEB deve ser escolhida ou indicada mediante procedimentos próprios de seus respectivos segmentos, observadas as disposições da legislação aplicável;

Considerando que a legislação municipal prevê, para os segmentos cuja escolha compete à Secretaria Municipal de Educação, a realização de processo eletivo amplamente divulgado;

Considerando que, em 29 de setembro de 2026, foi iniciada a divulgação do processo destinado à composição do CACS/FUNDEB para o mandato 2027–2030;

Considerando que, após o término do período de inscrições, foram apresentadas à Secretaria Municipal de Educação manifestações de interesse de profissionais da educação e de pais em participar da composição do Conselho, bem como relatos acerca de possível insuficiência na divulgação da convocação em determinados grupos de comunicação de uma das unidades escolares da rede municipal;

Considerando que tais circunstâncias recomendam a adoção de providências destinadas a assegurar a ampla publicidade, a igualdade de condições de participação, a transparência e a legitimidade do procedimento de escolha dos representantes;



Considerando, ainda, que não foi formalizada, até a presente data, a nova composição do CACS/FUNDEB por meio de ato de designação dos respectivos conselheiros, inexistindo, portanto, ato de nomeação dos novos membros a ser desconstituído; e

Considerando, por fim, o dever da Administração Pública de adotar medidas corretivas sempre que identificar circunstâncias capazes de comprometer a regularidade e a legitimidade de procedimento administrativo;

DETERMINO:

- I. Tornar sem efeito o procedimento de escolha iniciado em 29 de setembro de 2026, destinado à composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB para o mandato 2027-2030, não devendo ser utilizadas, para fins de composição definitiva do novo Conselho, as manifestações, candidaturas, escolhas ou indicações eventualmente produzidas no âmbito do procedimento ora encerrado.
- II. Determinar a realização de novo procedimento para composição do CACS/FUNDEB - mandato 2027-2030, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 1.169, de 17 de março de 2021, e demais normas aplicáveis.
- III. Determinar que o novo procedimento assegure ampla publicidade da convocação, com divulgação pelos meios institucionais disponíveis e comunicação às unidades e aos segmentos envolvidos, de modo a garantir igualdade de acesso à informação e condições de participação aos interessados.
- IV. Determinar que o novo procedimento estabeleça, de forma expressa, para cada segmento representado no CACS/FUNDEB, a respectiva forma de indicação, escolha ou eleição, observadas as competências atribuídas pela legislação a cada entidade, órgão ou segmento.
- V. Determinar que todas as etapas do novo procedimento sejam formalmente documentadas, incluindo, conforme o caso, convocações, comprovantes de divulgação, manifestações de interesse, inscrições, atas, listas de presença, registros das eleições, indicações dos segmentos, documentos comprobatórios e demais atos pertinentes, para fins de instrução do processo administrativo de composição do Conselho.
- VI. Determinar a autuação e organização de processo administrativo próprio para instrução do procedimento de composição do CACS/FUNDEB – mandato 2027-2030, no qual deverão ser reunidos os documentos relativos às etapas previstas neste Despacho.



- VII. Esclarecer que o presente Despacho possui natureza corretiva e preventiva, destinando-se a assegurar a regularidade, a transparência e a legitimidade do procedimento de composição do Conselho, não implicando atribuição de responsabilidade ou de intenção a qualquer servidor, unidade escolar, entidade ou participante.
- VIII. Após a adoção das providências necessárias à organização do novo procedimento, deverá ser elaborada e publicada a respectiva convocação para composição do CACS/FUNDEB, em conformidade com a legislação aplicável.

Cumpra-se.

Fortuna de Minas, 08 de outubro de 2026.


CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação